



ATA N.º 21/2017

REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 19 DE OUTUBRO DE 2017

PRIMEIRA REUNIÃO DE FUNCIONAMENTO DA CAMARA MUNICIPAL DE MESÃO FRIO, SAÍDA DAS ELEIÇÕES AUTÁRQUICAS DE 1 DE OUTUBRO DE 2017:

No dia dezanove de outubro do ano de dois mil e dezassete, nesta vila de Mesão Frio, Edifício dos Paços do Município e sala de reuniões da Câmara Municipal, teve lugar a primeira reunião de funcionamento do Executivo Municipal, instalado no passado dia 15 de outubro na sequência das eleições autárquicas do dia 1 de outubro de 2017. -----
Presentes os senhores, Alberto Monteiro Pereira, Presidente da Câmara Municipal, que, nesta qualidade, abriu a reunião às dezasseis horas e trinta minutos, Paulo Jorge Peres Teixeira da Silva, Cristina Isabel de Almeida Guedes Major, Manuel Fernando Mesquita Correia, (P.S.) e Eduardo Cassiano Nogueira Pinto de Miranda, (PPD/PSD), vereadores. -----

1. REGIMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MESÃO FRIO PARA O MANDATO DE 2017 – 2021:

A Câmara aprovou, por unanimidade, o Regimento da Câmara Municipal de Mesão Frio para vigorar durante o mandato 2017/2021, o qual fica arquivado na pasta anexa à presente ata. -----

2. EXPEDIENTE GERAL:

1. (E. 8455-c): Da empresa “Empathy Voices, Lda.”, sociedade comercial por quotas com sede em Oeiras, a solicitar a cedência do espaço de cerca de 12 m² na via pública, em local central, no próximo dia 18 de outubro entre as 9:00 e as 20:00 horas, para a instalação de uma unidade móvel de rastreio auditivo bem como de um ponto de luz. --
Sobre este assunto, pelo senhor Presidente da Câmara, foi proferido o seguinte DESPACHO.

“No uso das competências atribuídas pelo n.º 3, do artigo 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro **defiro o pedido** apresentado pela empresa Empathy Voices, Lda., para a cedência de espaço na via pública para a instalação de uma unidade móvel de rastreio auditivo gratuito, com cerca de 12m², bem como a cedência de um ponto de luz para o próximo dia 18 de outubro, das 09.00h às 20.00h, devendo este ato ser ratificado na

próxima reunião do Executivo, uma vez que por falta de quórum a reunião da Câmara Municipal agendada para o dia 06 de outubro não se realizou.” -----

DELIBERAÇÃO: Ratificado, por unanimidade. -----

2. (E. 8492-c): Proposta de ratificação do Despacho da senhora vereadora Cristina Major em que, mediante solicitação da Santa Casa da Misericórdia de Mesão Frio, autorizou a cedência gratuita do Auditório Municipal, no passado dia 9 de outubro, para a realização de uma atividade relacionada com o “Dia do Idoso”. -----

DELIBERAÇÃO: Ratificado, por unanimidade. -----

3. (E. 8566 a 8570-c): Do Presidente da Assembleia Municipal de Mesão Frio a dar conhecimento das deliberações tomadas na sua última sessão, realizada no passado dia 25 de setembro. -----

DELIBERAÇÃO: Tomado conhecimento. -----

4. (E. 8693-c): Da Direção do Sport Clube de Mesão Frio a informar que vai promover o desporto neste concelho com mais um escalão de formação, totalizando quatro escalões e tendo atingido 66 inscrições, para o que solicita a atribuição de subsídio. ---
Sobre este assunto, pelo senhor Presidente da Câmara, foi presente a seguinte PROPOSTA:

“Ao conceito de Associativismo está ligada a ideia de vivência e de aprendizagem coletiva no exercício de cidadania.

No Município de Mesão Frio, as Associações Desportivas, as Associações Juvenis, as Associações de Estudantes e os Grupos de Jovens realizam um trabalho regular, que se divide por áreas tão diversas como o desporto, o escutismo, a ação social ou cultural, revelando a própria natureza transversal de uma área como é a da Juventude e Desporto. Neste contexto, o desenvolvimento juvenil e desportivo deve ser encarado como um processo estratégico para o Município de Mesão Frio, o qual deve resultar do esforço conjugado dos vários parceiros sociais, entre os quais as federações, as associações e os clubes desportivos, as escolas, as freguesias, as associações de juventude e o próprio Município.

Tendo por princípio:

- a) Garantir, sob o primado do interesse público Municipal, a transparência e eficácia dos financiamentos e o desenvolvimento juvenil e desportivo do concelho;
- b) Adequar os meios financeiros, técnicos e logísticos disponíveis às necessidades prioritárias das entidades;
- c) Alinhar os objetivos de desenvolvimento juvenil e desportivo do Município com os instrumentos disponibilizados pelo Estado, as necessidades e interesses das federações,



associações, clubes desportivos, associações juvenis, associações de estudantes, grupos de jovens e demais entidades que intervêm no desenvolvimento juvenil e desportivo;

Proponho que a Exma. Câmara Municipal aprove nos termos da al. u), do n.º 1, do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações:

➤ A atribuição de subsídio para a época desportiva de 2017/2018, no montante total de 8.000,00€ (oito mil euros), a disponibilizar em prestações mensais, iguais e sucessivas de 1.600,00€ (mil e seiscentos euros), a partir de janeiro e o seu término a maio de 2018, ficando a sua libertação sujeita à atualização constante dos documentos Administrativos e Financeiros;” -----

DELIBERAÇÃO: Aprovada, por unanimidade. -----

5. (E. 8789-c): Do Secretariado concelho de Mesão Frio, do Partido Socialista a solicitar a cedência do espaço do multiusos municipal, no próximo dia 21 de outubro, para uma reunião e jantar com militantes e simpatizantes do Partido Socialista de Mesão Frio. ---

Sobre este assunto, pelo senhor Vice-Presidente da Câmara, foi presente PROPOSTA: “O Partido Socialista de Mesão Frio, pretende realizar no dia 21 de outubro corrente uma reunião de trabalho seguida de jantar com militantes e simpatizantes, tendo para o efeito o Secretário Concelhio, solicitado a cedência do espaço do Multiusos Municipal.

Atendendo que a autorização de cedência de edifícios públicos é da competência da Câmara Municipal, no âmbito das competências que lhe são conferidas pela alínea ee), do nº1 do artigo 33º, do RJUAL, aprovado pela Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação, proponho a cedência do espaço para o dia proposto, devendo o mesmo ser entregue nas condições disponibilizadas.” -----

DELIBERAÇÃO: Aprovada, por unanimidade, sendo que os senhores Presidente da Câmara e vereadora Cristina Major não participaram na discussão e votação deste assunto, por motivo de fazerem parte do Secretariado requerente e se considerarem abrangidos pelo disposto na alínea b), subalínea iv), do art.º 4º do Estatuto dos Eleitos Locais, aprovado pela Lei nº 29/87, de 30 de junho, alterada e republicada pela Lei nº 52-A/2005, de 10 de outubro, bem como pelo disposto na alínea a) do nº 1 do art.º 69º do Código do Procedimento Administrativo e no nº 6 do art.º 55º do anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. -----

3. REQUERIMENTOS E PROCESSOS DIVERSOS:

1. Utilização de viaturas:

1. (E. 8411-c): Proposta de ratificação do despacho do senhor Presidente da Câmara em que, mediante solicitação da Câmara Municipal de Baião, autorizou a cedência gratuita do autocarro de 55 lugares, no passado dia 30 de setembro, para o transporte da Fanfarra

dos Bombeiros Voluntários de Paços de Ferreira, que atuou na festa de S. Miguel, na freguesia de Tresouras. -----

DELIBERAÇÃO: Ratificado, por unanimidade. -----

2. (E. 8600-c): Do Serviço de Formação Profissional de Vila Real do Centro de Emprego e Formação Profissional, a solicitar a cedência gratuita de transporte, no dia 10 de outubro, para oito formandos de uma ação de formação se deslocarem ao Teatro de Vila Real, a fim de participarem no I Fórum de Saúde Mental. -----

Sobre este assunto, pelo senhor Presidente da Câmara, foi proferido o seguinte **DESPACHO:**

“No próximo dia 10 de outubro, dia Mundial da Saúde Mental, irá realizar-se, nas instalações do Teatro de Vila Real o I Fórum de Saúde Mental.

Neste sentido o Instituto de Emprego e Formação Profissional, solicita à Câmara Municipal, a cedência de transporte gratuito, para que os formandos (8) da Ação Técnica de Auxiliar de Saúde, a decorrer neste Município, se possam deslocar àquelas instalações, no referido dia, pelas 9 horas, sendo o regresso pelas 16 horas.

Atendendo a que a Câmara Municipal só irá reunir em data posterior ao pedido, defiro a cedência a título gratuito, do transporte solicitado, no uso das competências que me são conferidas pelo n.º 3 do artigo 35.º do RJUAL.

O presente ato será submetido a ratificação da Câmara Municipal na próxima reunião camarária.” -----

DELIBERAÇÃO: Ratificado, por unanimidade. -----

3. (E. 8694-c): Da Direção do Sport Clube de Mesão Frio a informar que, na presente época desportiva, vai participar em diversos campeonatos distritais com quatro equipas de futebol, para o que solicita a cedência gratuita de transporte. -----

Sobre este assunto, pelo senhor Presidente da Câmara, foi proferido o seguinte **DESPACHO:**

“A busca de ações que vislumbrem concretizar interesses comuns capazes de promover o desenvolvimento social através de práticas associativas vem se perpetuando ao longo dos tempos, daí a compreensão do processo de transformação e consolidação das bases locais inscritas pelo associativismo como um conjunto de iniciativas para enfrentar as diferenças e para a promoção do desenvolvimento local.

Portanto o associativismo é considerado como o conjunto de atividades desportivas, culturais, económicas, políticas e sociais que participam de um projeto de transformação consciente da realidade local.



Assim sendo, o associativismo instrumentaliza os mecanismos que concretizam as demandas sociais na promoção do desenvolvimento local. A cooperação, por sua vez, passa a ser a força indutora que modifica comportamentos e abre caminhos para incorporar novos conhecimentos. Desta forma, cria um tecido flexível mediante o qual se enlaçam distintos atores, que culmina no estabelecimento de uma comunidade de interesses, em uma estrutura que deve ser ajustada para refletir os padrões de comunicações, inter-relações e cooperação, reforçando a identidade do associativismo e a dimensão humana.

O Sport Clube de Mesão Frio ao longo dos tempos através das suas atividades tem vindo a promover o desporto nos vários escalões etários, permitindo a prática de exercício físico aos jovens do concelho, tendo na presente época aumentado o número de praticantes, promovendo a divulgação e promoção do Município.

Nesse sentido vem o S. C. de Mesão Frio solicitar transporte a título gratuito para a deslocação das equipas para participação nos diversos jogos oficiais, com início no próximo dia 14 de outubro corrente.

Atendendo a que a Câmara Municipal só irá reunir em data posterior ao pedido, defiro a cedência a título gratuito, do transporte solicitado, no uso das competências que me são conferidas pelo n.º 3 do artigo 35.º do RJUAL.

O presente ato será submetido a ratificação da Câmara Municipal na próxima reunião camarária.” -----

DELIBERAÇÃO: Ratificado, por unanimidade. -----

2. Autorização para a realização de prova desportiva:

1. (E. 8799-c): Da Associação Cultural e Desportiva de Vila Marim a solicitar a emissão de parecer favorável à realização do “VI Passeio TT Vinhateiro de Vila Marim”, no próximo dia 21 de outubro. -----

DELIBERAÇÃO: Deferido, por unanimidade, nos termos e condições da informação prestada. -----

4. FINANÇAS:

1. Balancete:

Foi apresentado o resumo diário de tesouraria respeitante ao passado dia 18 de outubro, que acusa o saldo de quatrocentos e trinta mil e quinhentos e cinco euros, (€ 430.505,00), valor este que integra a quantia de cento e quarenta e quatro mil e quatrocentos e vinte euros e noventa e oito cêntimos, (€ 144.420,98), de receitas cativas.

DELIBERAÇÃO: Tomado conhecimento. -----

5. DIVERSOS:

1. Plano anual de transporte escolar para o ano letivo 2017/18 - Inclusão de Novo

Circuito:

Sobre este assunto, subscrita pelo senhor Presidente da Câmara, foi presente a seguinte **PROPOSTA:**

“A Educação é um direito fundamental, absoluto e essencial ao desenvolvimento económico, social e cultural das comunidades locais e dos povos no quadro das sociedades globais.

As dificuldades na definição do Plano Anual de Transportes Escolares prendem-se essencialmente com a rede de Carreira Pública que não abrange um conjunto alargado de lugares, tornando-se necessário a criação de circuitos especiais de transporte escolar, que façam os itinerários entre os locais de morada dos alunos e os estabelecimentos de ensino.

A Câmara Municipal faz, por isso, um esforço financeiro no sentido de garantir o acesso aos transportes escolares, por parte de todos os alunos do pré-escolar, ensino básico, secundário e profissional público, tendo em conta as necessidades das famílias, alunos e estabelecimentos de ensino.

Assim, no âmbito das suas competências, a Câmara Municipal de Mesão Frio, assegura o transporte escolar de forma gratuita a todos os alunos (exceto aos alunos do Profissional) que residam a mais de 2km do estabelecimento de ensino, independentemente da existência de refeitório escolar.

Na reunião do executivo de 07 de Setembro, foi aprovado o Plano Anual de Transporte Escolar para o ano escolar 2017/18 com os diversos circuitos a realizar. Salve o referido, vem o AEPAN em ofício datado de 13 de Setembro solicitar transporte para alunos da localidade de Gestaçô, Concelho de Baião que não estavam abrangidos pelos circuitos aprovados no respetivo Plano Anual de Transporte Escolar.

Perante o exposto, e sendo uma das premissas deste executivo, o combate ao abandono escolar, foi aprovado pelo meu despacho 27 de Setembro de 2017, no uso das competências do nº 3 do artigo 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, **a criação de um novo circuito** de transporte escolar entre **Mesão Frio e Gestaçô e vice-versa** por forma a abranger os alunos da referida localidade que estudam no AEPAN, e, proponho a sua ratificação, em reunião do Executivo do próximo dia 06 de Outubro de 2017.” -----

DELIBERAÇÃO: Aprovada, por unanimidade. -----



2. Distribuição de funções:

1. Designação do Vice-Presidente da Câmara:

Sobre este assunto, proferido pelo senhor Presidente da Câmara, foi presente o seguinte DESPACHO:

“No dia 15 de outubro passado, foi instalada a Câmara Municipal de Mesão Frio com a configuração resultante das eleições de 1 de outubro. Face ao exposto e no uso das competências que me são atribuídas pelo n.º 3 do artigo 57.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro e 34.º n.º 1 e 36.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, designo para vice-Presidente, a partir desta data, o senhor vereador Paulo Jorge Peres Teixeira da Silva a quem, para além de me substituir nas faltas e impedimentos, atribuo as competências do artigo 35.º n.º 1, alíneas v) e w), isto é, “Dirigir, em articulação com os organismos da administração pública com competência no domínio da proteção civil, o serviço municipal de proteção civil, tendo em vista o cumprimento dos planos de emergência e programas estabelecidos e a coordenação das atividades a desenvolver naquele âmbito, designadamente em operações de socorro e assistência na iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe” e “Presidir ao conselho municipal de segurança.” -----

DELIBERAÇÃO: Tomado conhecimento. -----

2. Designação de vereadora em regime de permanência:

Sobre este assunto, proferido pelo senhor Presidente da Câmara, foi presente o seguinte DESPACHO:

“No dia 15 de outubro passado, foi instalada a Câmara Municipal de Mesão Frio com a configuração resultante das eleições de 1 de outubro. Face ao exposto e no uso das competências que me são atribuídas pelo artigo 58.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro e 34.º n.º 1 e 36.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, nomeio a Sra. vereadora Dra. Cristina Isabel de Almeida Guedes Major, para o desempenho de funções em regime de tempo inteiro, a partir desta data, a quem incumbo especificamente das tarefas relacionadas com a Educação, Cultura e Cidadania, Divulgação Externa do Município, Formação Profissional e Turismo.” -----

DELIBERAÇÃO: Tomado conhecimento. -----

3. Delegação de poderes da Câmara no Presidente, com autorização para subdelegar:

Sobre este assunto, proferido pelo senhor Presidente da Câmara, foi presente a seguinte PROPOSTA:

“Considerando que o número e extensão dos assuntos da competência da Câmara Municipal de Mesão Frio, não possibilita que todos sejam apreciados e decididos na

totalidade, em reunião deste órgão, sob pena de sobrecarga da respetiva agenda e de consequente prejuízo para a capacidade de resposta em matérias de maior relevância;

Considerando que a delegação de competências constitui um instrumento destinado a conferir eficácia à gestão, possibilitando reservar para a reunião do órgão executivo as medidas de fundo e os atos de gestão do Município com mais significativo efeito para o concelho e para os cidadãos que nele vivem e trabalham;

Considerando o disposto no artigo 34.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e no artigo 44.º do Novo Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, delibera:

Delegar no Presidente da Câmara e autorizá-lo a subdelegar nos Vereadores e, quanto aos atos de administração ordinária, nos dirigentes municipais, as competências da Câmara, nomeadamente, as previstas nas seguintes disposições:

- a) Alíneas d), f), h), l), q), r), t), v), w), x), y), bb), cc), dd), ee), ff), gg), ii), jj), kk), ll), mm), nn), qq), rr), tt), uu), ww), yy), zz) e bbb) do n.º 1, do artigo 33.º e alínea b) do artigo 39.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
- b) Números 1 e 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de março;
- c) As do Regulamento Geral das Edificações Urbanas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 38382, de 7 de Agosto de 1951, designadamente dos artigos 3.º a 8.º, 12.º, 21.º, 26.º, § único do artigo 58.º, § único do artigo 60.º a 64.º, 78.º, 124.º, 126.º, 136.º a 139.º, 162.º a 164.º;
- d) Autorizar a utilização das viaturas do Município (artigo décimo segundo do Regulamento Municipal um barra oitenta e um, de doze de Outubro).
- e) Decidir, nos processos de licenciamento de ligação à rede geral de saneamento, com observância do respetivo Regulamento Municipal;
- f) Decidir nos processos de ligação à rede geral de abastecimento de água, com observância do respetivo Regulamento Municipal;
- g) Decidir sobre a ocupação dos postos de venda do Mercado Municipal, com observância do respetivo Regulamento Municipal.” -----

DELIBERAÇÃO: Aprovada, por unanimidade. -----

4. Designação do representante da Câmara no Conselho Geral do Agrupamento de Escolas de Mesão Frio:

Sobre este assunto, proferido pelo senhor Presidente da Câmara, foi presente a seguinte PROPOSTA:



“Para efeitos do disposto no artigo 12.º do decreto-lei n.º 75/2008, de 22 de abril, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 137/2012 de 2 de julho, proponho a designação, enquanto representantes do Município no Conselho Geral do Agrupamento de Escolas de Mesão Frio, da vereadora com o pelouro da educação, Dra. Cristina Isabel de Almeida Guedes Major e do secretário de apoio à vereação, Dr. Nelson Manuel Morais da Fonseca.” -----

DELIBERAÇÃO: Aprovada, por unanimidade. -----

5. Comissão alargada da CPCJ – Representante do Município:

Sobre este assunto, proferido pelo senhor Presidente da Câmara, foi presente a seguinte PROPOSTA:

“Para efeitos do disposto no artigo 17.º, alínea a) da Lei de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo, aprovada pela Lei n.º 147/99, de 1 de Setembro, proponho a indicação, enquanto representante do Município na Comissão Alargada da Comissão de Proteção de Crianças e Jovens de Mesão Frio, da adjunta do meu Gabinete de Apoio Pessoal, Dra. Rosa Marisa dos Santos Carreira.” -----

DELIBERAÇÃO: Aprovada, por maioria com a abstenção do senhor vereador Eduardo Miranda, que apresentou a seguinte DECLARAÇÃO DE VOTO:

“Trata-se de alguém de quem conheço algum perfil, desconheço em absoluto o seu curriculum vitae. Nessa conformidade ABSTENÇÃO” -----

6. Rendimento Social de Inserção - Núcleo Local de Inserção – NLI de Mesão Frio:

Sobre este assunto, proferido pelo senhor Presidente da Câmara, foi presente a seguinte PROPOSTA:

“Para cumprimento do definido no artigo 22.º da Portaria n.º 257/2012, de 27 de agosto, que regulamenta a Lei n.º 13/2003, de 21 de maio, alterada e republicada pela Lei n.º 133/2012, de 27 de junho, lei que cria o *Rendimento Social de Inserção*, proponho, para efeitos da composição do Núcleo Local de Inserção (NLI), a designação do técnico superior (Sociologia), Dr. Marco Aurélio Correia de Araújo Ferro.” -----

DELIBERAÇÃO: Aprovada, por maioria com a abstenção do senhor vereador Eduardo Miranda, que apresentou a seguinte DECLARAÇÃO DE VOTO:

“Conheço o seu perfil.

Só hoje tive conhecimento que é um técnico Superior do Município de Mesão Frio.

O conhecimento que tenho de tal personagem é que durante muito tempo o relacionei como “moço de recados” do Presidente, tantas as vezes que o vi nas instalações da Santa Casa da Misericórdia de que o Presidente é Provedor. ABSTENÇÃO”. -----

7. Designação de dois representantes da Câmara na Assembleia Intermunicipal da AMVDN:

Sobre este assunto, proferido pelo senhor Presidente da Câmara, foi presente a seguinte PROPOSTA:

“Para cumprimento do disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 10.º, conjugado com o disposto no artigo 14.º, dos Estatutos da Associação de Municípios do Vale do Douro Norte, proponho, para integrarem a Assembleia Intermunicipal da Associação, os senhores vereadores Paulo Jorge Peres Teixeira da Silva e Cristina Isabel de Almeida Guedes Major.” -----

DELIBERAÇÃO: Aprovada, por unanimidade. -----

8. Constituição de fundo de maneo – CPCJ de Mesão Frio:

Sobre este assunto, proferido pelo senhor Presidente da Câmara, foi presente a seguinte PROPOSTA:

“Com a aprovação da Lei n.º 142/2015 de 08 de agosto que procedeu à segunda alteração da Lei de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo (*Lei n.º 147/99, de 01 de setembro*), foram introduzidas novas vertentes relativamente ao apoio ao funcionamento das CPCJ, compreendendo na atualidade a vertente logística, financeira e administrativa, de onde se destaca a criação de um fundo de maneo, de acordo com estabelecido no artigo 14.º, n.º 3, al. a) da Lei n.º 147/99, de 01 de setembro, na sua atual redação.

O fundo de maneo a constituir, no valor de 52,00€ destina-se a suportar despesas ocasionais, urgentes, inadiáveis e de pequeno montante resultantes da ação das comissões de proteção junto das crianças e jovens, suas famílias ou pessoas que têm a sua guarda de facto.

As despesas a liquidar pelo fundo de maneo a constituir de acordo com o solicitado pela Presidente da CPCJ são as que constam do mapa abaixo descrito:

Despesas elegíveis		
Denominação	Classificação económica	Montante
Deslocações e estadas	0102/020213	20,00€;
Géneros alimentares	0102/020106	20,00€;
Aquisição de bens	0102/020121	12,00€.
Total		52,00€

Os pagamentos efetuados pelo fundo de maneo são objeto de compromisso pelo seu valor integral e registo da despesa em rúbrica de classificação económica adequada, sendo que o responsável responde financeiramente sobre a violação desta norma, de

acordo com o estabelecido no n.º 5 do artigo 2º do Regulamento Interno do Funcionamento e gestão do Fundo de Maneio e do Fundo Fixo de Caixa (RIFGMFFC).

Até ao final de cada mês o responsável do fundo deve remeter à secção de contabilidade o “**Mapa Resumo de Fundo de Maneio**” onde conste toda a informação relativa aos pagamentos efetuados por conta do fundo conforme Anexo I constante do Regulamento Interno do Funcionamento e Gestão do Fundo de Maneio e do Fundo Fixo de Caixa. Note-se que o referido mapa deve ser entregue mesmo quando não haja realização de despesa.

A reconstituição do fundo de maneio é efetuada mensalmente mediante a entrega dos documentos originais justificativos das despesas emitidas nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 29º, 36º/5 e 40º do CIVA, acompanhado do mapa resumo, pois só deste modo poderão ser contabilizadas.

Por deliberação camarária de 05 de janeiro de 2017 (Ata n.º 1), foi designado como responsável a Presidente da Comissão em funções Gabriela Maria da Costa Rodrigues Alves. Contudo a responsável cessou funções dando lugar a novo ato eleitora em 07/09/2017 que culminou com a eleição da representante da Câmara Municipal Rosa Marisa dos Santos Carreira para o exercício de funções de presidente na CPCJ de Mesão Frio.

Neste sentido e face às alterações ocorridas, proponho, que a Exma. Câmara Municipal, nos termos do n.º 1 e alínea b) e d), do n.º 3, do artigo 9.º, do Regulamento Interno do Funcionamento e Gestão do Fundo de Maneio e Fundo Fixo de Caixa conjugado com a alínea ee), do n.º 1, do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a aprovação da alteração do responsável da gestão do fundo de maneio da CPC J Mesão Frio, designando para o efeito a nova presidente em exercício.

A saber,

Responsável	NIF	Qualidade em que intervém na CPCI	Montante (€)
Rosa Marisa dos Santos Carreira	218 091 567	Presidente	52,00€

A reposição deste fundo deverá ser efetuada até ao dia 26 de dezembro do ano em que é constituído, pelo seu responsável, nos termos do artigo 5º do Regulamento Interno de Gestão e Funcionamento do Fundo de Maneio e Fundo Fixo de Caixa.” -----

DELIBERAÇÃO: Aprovada, por unanimidade. -----

9. Normas Provisórias de Utilização e Funcionamento da Casa Mortuária:

Sobre este assunto, pelo senhor Presidente da Câmara, foi presente a seguinte PROPOSTA:

“A construção recente, pela Câmara Municipal, da Casa Mortuária, é a concretização de uma antiga aspiração desta Autarquia e o colmatar de uma necessidade há muito sentida na vila de Mesão Frio.

Constitui um equipamento municipal de grande utilidade e a sua conclusão e disponibilização ao público impõe que se definam as regras do seu regular funcionamento. Porém, dado a urgência nesta regulamentação e até que se seja elaborado o respetivo Regulamento, proponho que a Câmara aprove o conjunto de “Normas Provisórias de Utilização e Funcionamento da Casa Mortuária de Mesão Frio”, que se anexa.” -----

DELIBERAÇÃO: Aprovada por maioria com a abstenção do senhor vereador Eduardo Miranda, que apresentou a seguinte DECLARAÇÃO DE VOTO:

“Não li. Nem quero saber!

Trata-se de uma instalação pública cuja construção mereceu sempre a minha desaprovação por se tratar de um exemplo de desperdício de dinheiros públicos. Trata-se da satisfação do capricho dos políticos que compõem a maioria da Câmara Municipal e do Presidente da Junta de Santo André, freguesia que se constituiu contra a vontade de esse autarca. Atente-se ao facto de Mesão Frio já ter uma casa mortuária e duas igrejas. **ABSTENÇÃO**”. -----

6. APROVAÇÃO DA ATA EM MINUTA E ENCERRAMENTO DA REUNIÃO:

E nada havendo mais a tratar, a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a presente ata, nos termos e para os efeitos consignados no n.º 2 do artigo 34.º do decreto-lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, a qual vai ser assinada pelo senhor Presidente da Câmara e por mim, *Carvalho Pereira*, técnico superior com funções de secretário, que a elaborei. Seguidamente foi encerrada a reunião, quando eram dezassete horas e cinco minutos. -----

O secretário da reunião

O Presidente da Câmara

